

LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2024

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2024 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2149- MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E LICITAÇÕES	
ELEMENTO DE DESPESA:	
31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
31.90.13.00.00- Obrigações Patronais	5.602,55
33.90.14.00.00- Diárias - Civil	1.200,00
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	
Total	66.802,55

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2009- MANUT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES	
ELEMENTO DE DESPESA:	
31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
31.90.13.00.00- Obrigações Patronais	15.202,55
33.90.14.00.00- Diárias - Civil	600,00
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	
Total	66.802,55

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT